

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA
ABAIXO:**

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0011-05, com endereço na Avenida José Marques Fontes, n.º 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”; e do outro lado empresa a **MASTERMED PE VII GESTAO MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.200.199/0001-65, sediada na Rua Ernesto de Paula Santos, n.º 1172, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.021-330, neste ato representada na forma do contrato social por sua representante legal e denominada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, celebrado em 20 de maio de 2025 e já aditado anteriormente, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 20 de maio de 2025, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos, tendo por objeto a prestação de serviços médicos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na especialidade de Neonatologia, em regime de plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, podendo ainda a **CONTRATADA** disponibilizar profissionais nas especialidades de Tocoginecologia, Medicina Intensiva e Pediatria, para atendimento nos setores da Emergência Obstétrica, Centro de Parto Normal/Pré-Parto, Alojamento Conjunto, Enfermaria Alto Risco, Bloco Obstétrico, UTI Adulto, UTI Neonatal e UCI Neonatal da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que, por meio do Primeiro Aditivo, as partes atualizaram os dados de qualificação da **CONTRATADA**, que passou a ser denominada MASTERMED PE VII GESTAO MEDICA LTDA, em razão de alteração de seu contrato social;

CONSIDERANDO que, por meio do Segundo Aditivo, as partes procederam à cessão do Contrato para o Hospital da Mulher do Agreste, filial da **CONTRATANTE**, bem como incluíram obrigações relativas à Integração Institucional e ao adicional por plantões de obstetrícia em carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas mensais;

CONSIDERANDO que, por meio do Terceiro Aditivo, as partes ampliaram o objeto contratual, a contar de 15 de outubro de 2025, para incluir os serviços de acompanhamento médico e evolução clínica de pacientes internados no Hospital da Mulher do Agreste, em regime de turnos diários (manhã, tarde e noite), de segunda-feira a domingo, nos setores de Alojamento Conjunto, Canguru e Enfermaria de Alto Risco, mediante remuneração específica por evolução médica realizada;

CONSIDERANDO que, por meio do Quarto Aditivo, as partes formalizaram a realização de plantões médicos extraordinários e pontuais nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2026, com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor contratual ordinário, sem caráter de revisão permanente de preços;

CONSIDERANDO que a vigência contratual atualmente em curso se aproxima do seu termo final, sendo de interesse mútuo das partes a continuidade da prestação dos serviços ora contratados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de repactuação dos valores pagos pelos serviços de evolução médica no setor de Enfermaria de Alto Risco, tendo em vista a atualização dos custos operacionais envolvidos e a manutenção da qualidade assistencial prestada pela **CONTRATADA**;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1. – As partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços Médicos por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de maio de 2026, podendo ser novamente prorrogado mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE VALORES

2.1. – As partes resolvem repactuar os valores referentes à evolução médica realizada no setor da Enfermaria de Alto Risco, previstos nas alíneas "i" e "j" do item 1.3 da Cláusula Primeira do Terceiro Aditivo ao Contrato, que passarão a vigor com a seguinte redação:

i) R\$ 70,00 (setenta reais) por evolução médica realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no setor da Enfermaria de Alto Risco;

j) R\$ 90,00 (noventa reais) por evolução médica realizada aos sábados, domingos e feriados, no setor da Enfermaria de Alto Risco.

2.2. – Permanecem inalterados os demais valores e condições estabelecidos no Contrato e em seus Termos Aditivos anteriores, inclusive as demais alíneas do item 1.3 da Cláusula Primeira do Terceiro Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E estando as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em conjunto com as testemunhas abaixo arroladas, a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL DA
MULHER DO AGRESTE**

Dra. Isabela Coutinho

MASTERMED PE VII GESTAO MÉDICAS LTDA**Testemunhas:**

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____